

rectifica-se que onde se lê «[c]ertificados ou cópia dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos de admissão fixados no capítulo III, designadamente a certidão de doutoramento e a certidão de agregação, excepto para os casos correspondentes à obtenção de doutor ou do título de agregado na Faculdade de Motricidade Humana» deve ler-se «[c]ertificados ou cópia dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos de admissão fixados no capítulo III, designadamente a certidão de doutoramento, excepto para o caso correspondente à obtenção de doutor na Faculdade de Motricidade Humana».

15 de Outubro de 2010. — O Secretário da Faculdade, *João Mendes Jacinto*.

203855093

Despacho n.º 16539/2010

Subdelego as competências que me estão estatutariamente atribuídas e aquelas que me foram atribuídas pelo Senhor Reitor da Universidade Técnica de Lisboa no Vice-presidente do Conselho Científico, no período compreendido entre os dias 21 e 24 de Outubro de 2010 e entre os dias 26 e 31 de Outubro p.f.

Faculdade de Motricidade Humana, 20 de Outubro de 2010. — A Presidente do Conselho Científico, (*Prof.ª Doutora Maria Leonor Moiz Pereira*)

203854348

Instituto Superior Técnico**Despacho n.º 16540/2010**

Nos termos do Despacho n.º 15978/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 205 de 21 de Outubro de 2010, subdelego no Membro do Conselho de Gestão, Professor Vítor Manuel Azevedo Leitão, a competência para autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas, até ao limite de 150.000,00 euros.

A presente subdelegação produz efeitos a partir da sua publicação no *Diário da República*, mas são ratificados todos os actos que, cabendo no âmbito desta subdelegação, tenham sido praticados, desde a presente data, pelo subdelegado.

Lisboa, 21 de Outubro de 2010. — O Vice-Presidente para a Gestão Administrativa e Financeira, *Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

203854559

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO**Despacho (extracto) n.º 16541/2010**

Por despacho de 07 de Junho de 2010, do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi autorizada a rescisão do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente Convivida a Tempo Integral, da Dra. Teresa de Jesus Batista Vieira, com efeitos a partir de 31 de Agosto de 2010.

UTAD, Vila Real, 12 de Outubro de 2010. — A Directora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana da Costa Barros*.

303794473

Despacho (extracto) n.º 16542/2010

Por despacho de 08 de Outubro de 2010, do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi autorizada a rescisão do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente Convivido a Tempo Parcial (50%), do Eng.º Nuno Miguel de Oliveira Campos Monteiro Vaz, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2010.

UTAD, Vila Real, 12 de Outubro de 2010. — A Directora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana da Costa Barros*.

303794408

Despacho n.º 16543/2010

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, e do n.º 5 do artigo 48.º, dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, homologados pelo Despacho Normativo n.º 63/2008, de 14 de Novembro, sem prejuízo de competências que o Conselho de Gestão venha a delegar e de outras que se verifiquem pertinentes, delego nos Senhores Presidentes de Escola:

Prof. Doutor Nuno Manuel Vasconcelos Tavares Moreira — Presidente da Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias;

Prof. Doutor Christopher Gerry — Presidente da Escola de Ciências Humanas e Sociais;

Prof. Doutor José Afonso Moreno Bulas Cruz — Presidente da Escola de Ciências e Tecnologia;

Prof. Doutor António Augusto Fontainhas Fernandes — Presidente da Escola de Ciências da Vida e do Ambiente.

a competência para a prática dos actos a seguir indicados:

1 — Provas académicas:

a) Instrução e condução dos processos relativos às provas de mestrado, de doutoramento e de agregação;

b) Homologação dos júris de mestrado, de doutoramento e de agregação;

c) Homologação dos júris de avaliação das disciplinas/unidades curriculares dos cursos promovidos e coordenados pela Escola;

d) Assinatura de protocolos relativos a estágios de alunos no âmbito do previsto no plano curricular de formação;

e) Presidência dos júris das provas de doutoramento e de agregação;

f) Homologação dos júris dos processos de equivalência e de reconhecimento de habilitações.

2 — Gestão dos Recursos Humanos e Financeiros:

a) Validação dos mapas de efectividade;

b) Controlo do cumprimento do serviço docente e demais obrigações dos docentes;

c) Autorização para o gozo de férias e licenças, nos termos da lei;

d) Concessão da dispensa de serviço docente;

e) Autorização das licenças sabáticas, sem recurso a novas unidades docentes;

f) Concessão da equiparação a bolseiro, desde que não implique encargos a suportar pelo OE;

g) Autorização para a participação em júris de provas académicas e concursos no País, no respeito pelas regras definidas superiormente, em qualquer meio de transporte com excepção da via aérea, e desde que as respectivas despesas estejam devidamente cabimentadas.

h) Autorização para a participação em congressos, seminários, reuniões, colóquios, jornadas e outras actividades no País, de trabalhadores docentes e não docentes, no respeito pelas regras definidas superiormente, em qualquer meio de transporte com excepção da via aérea, e desde que as respectivas despesas estejam devidamente cabimentadas.

3 — Sistema Integrado da Avaliação do Desempenho da Administração Pública:

a) Elaboração do Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR), em harmonia com o Plano de Actividades da Universidade;

b) Responsabilidade pela avaliação dos trabalhadores não docentes de acordo com os parâmetros definidos pelo Conselho Coordenador de Avaliação.

4 — Gestão dos espaços atribuídos à Escola para instalação dos trabalhadores docentes e não docentes dos Departamentos, da Presidência e dos Órgãos de Gestão Científica e Pedagógica, bem como dos espaços lectivos.

5 — Poder Disciplinar — competência para instaurar processos de inquérito e processos disciplinares a trabalhadores (pessoal docente e não docente) e a alunos, bem como aplicar as sanções previstas na lei, exceptuando as penas expulsivas, no caso dos trabalhadores, e as penas de suspensão das actividades escolares, da avaliação escolar e de interdição de frequência, no caso dos alunos, sem prejuízo do direito de recurso para o Reitor.

6 — Os Presidentes de Escola ficam autorizados a subdelegar, dentro dos condicionalismos legais, as competências agora delegadas, num dos respectivos Vice-Presidentes por eles designados.

7 — As presentes delegações de competências são feitas sem prejuízo dos poderes de superintendência, avocação e revogação do delegante e produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes ora delegados, entretanto sido entretanto praticados desde 23 de Julho de 2010.

UTAD-Vila Real, 25 de Outubro de 2010. — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira*.

203855441

Despacho n.º 16544/2010

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), estabelecido na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e no n.º 5 do artigo 43.º dos Estatutos da Univer-

sidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, homologados pelo Despacho Normativo n.º 63/2008, de 14 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 9 de Dezembro, e ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

1 — Delego na Vice-Reitora para os Assuntos Administrativos e Financeiros, Prof.ª Doutora Maria Isolina de Jesus Curado Quintas Dinis Poeta, a competência para proferir decisões e praticar todos os actos relativos a:

1.1 — Competências referidas nas alíneas a), b), d), e), f), do n.º 1 do despacho de delegação de competências n.º 26444/2009, de 26 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, de 4 de Dezembro, designadamente:

a) Autorizar, em situações excepcionais devidamente fundamentadas, relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro do pessoal em exercício de funções na instituição, incluindo o próprio, e sempre que o respectivo vínculo jurídico de emprego o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efectuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20% do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70% de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, conjugado com o previsto no respectivo decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de Maio;

b) Autorizar, em casos excepcionais de representação, os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efectuadas, não havendo nesse caso lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, conjugado com o disposto no respectivo decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de Maio;

c) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas, relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, cujo valor global não ultrapasse o limite de € 20 000 000, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projectos de execução;

d) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços, cujo valor global das mesmas não ultrapasse o limite de € 3740 984, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projectos de execução para empreitadas de valor superior a € 2 500 000;

e) Autorizar, nos termos legais, o seguro de estudantes que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional ou de outros instrumentos de intercâmbio no âmbito do ensino superior, se desloquem a Portugal e ou estrangeiro, enquanto permanecerem em território nacional e ou estrangeiro.

1.2 — Representar o Reitor no âmbito das Actividades da FUP, da CCDRN e da AURN e na Comissão Especializada para os Recursos e Desenvolvimento Estratégico do CRUP;

1.3 — Promover e implementar as medidas que estimulem práticas de trabalho em parceria, inovação, e uma gestão de proximidade, monitorizando indicadores, em estreita consonância com o Reitor e o Administrador;

1.4 — Homologar as listas de classificação final dos concursos do pessoal docente e não docente;

1.5 — Nomear os instrutores e secretários de processos disciplinares relativos a trabalhadores não docentes, ordenados pelo Reitor e que não sejam desde logo nomeados;

1.6 — Autorizar a prorrogação dos prazos fixados nos termos dos artigos 54.º e 68.º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem funções públicas;

1.7 — Aprovar os temas das provas de conhecimentos a que se refere o n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do artigo 9.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

1.8 — Homologar as avaliações de desempenho dos trabalhadores não docentes e não investigadores e decidir as reclamações;

1.9 — Homologar as avaliações de desempenho dos trabalhadores docentes e investigadores, bem como presidir ao Conselho Coordenador da Avaliação nos termos do Regulamento de Avaliação a aprovar, incluindo a decisão das reclamações;

1.10 — Autorizar as licenças previstas no ECDU;

1.11 — Elaborar, em estreita ligação com os Presidentes de Escola e com o Administrador, a regulamentação das estruturas especializadas, previstas no n.º 2 do artigo 31.º dos Estatutos da UTAD;

1.12 — Superintender o funcionamento das estruturas especializadas previstas no n.º 2 do artigo 31.º dos Estatutos da UTAD, com os Presidentes de Escola a que estas estejam associadas.

2 — Delego no Vice-Reitor para o Ensino e Formação, Prof. Doutor Jorge Manuel Teixeira de Azevedo, a competência para proferir decisões e praticar todos os actos relativos à actividade de formação e ensino, nomeadamente:

2.1 — Representar o Reitor na Comissão Especializada para a Qualidade e Avaliação do CRUP e na Comissão Especializada para a Educação;

2.2 — Coordenar os assuntos relativos a concursos e provas académicas;

2.3 — Coordenar a reorganização da oferta educativa tendo em vista a racionalização das unidades curriculares e a articulação entre o ensino pré-graduado e pós-graduado;

2.4 — Coordenar a distribuição do serviço docente;

2.5 — Coordenar as estratégias de formação nas suas iniciativas de formação e actividades de requalificação, formação pós-secundária, formação profissional, cursos de especialização tecnológica, e de formação contínua e especializada e as provas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do Ensino Superior dos maiores de 23 anos.

3 — Delego no Vice-Reitor para a Investigação e Cooperação, Prof. Doutor Carlos da Costa Assunção, a competência para proferir decisões e praticar todos os actos relativos a:

3.1 — Coordenar a política de investigação da Universidade;

3.2 — Coordenar os procedimentos de candidatura, formalização e correspondente assinatura, acompanhamento e divulgação dos projectos de investigação e desenvolvimento da Universidade, no âmbito de programas nacionais, da União Europeia e internacionais;

3.3 — Coordenar os processos de candidatura a bolsas de investigação apresentados pelos Centros de Investigação;

3.4 — Desenvolver parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, no âmbito da investigação;

3.5 — Coordenar a formalização de protocolos com outras instituições de ensino, nacionais e estrangeiras, no âmbito das actividades de investigação, incluindo a assinatura daqueles que não implicam compromissos financeiros para a Universidade.

3.6 — Coordenar as iniciativas da Universidade no domínio da extensão científica, nomeadamente as acções no âmbito do Programa Ciência Viva;

3.7 — Representar o Reitor na Comissão Especializada para a Investigação e Transferência do Conhecimento do CRUP e nas actividades respeitantes às Fundações Rei D. Afonso Henriques e CEER.

4 — Delego no Pró-Reitor para as Estruturas Especializadas e Projectos Estruturantes, Prof. Doutor António Augusto Fontainhas Fernandes, a competência para proferir decisões e praticar todos os actos relativos a:

4.1 — Coordenar o Gabinete de Apoio a Projectos;

4.2 — Coordenar o Gabinete de Apoio à Inserção na Vida Activa;

4.3 — Coordenar o Parque de Ciência e Tecnologia.

4.4 — Coordenar a ligação da UTAD aos Alunni.

5 — Delego no Pró-Reitor para o Património Edificado, Ambiente e Segurança, Prof. Doutor Fernando Manuel Coelho Franco Martins, a competência para proferir decisões e praticar todos os actos relativos a:

5.1 — Coordenar a Unidade de Apoio Técnico, Manutenção e Segurança, designadamente o Gabinete de Serviços Gerais e o Gabinete de Manutenção e Segurança;

5.2 — Coordenar o planeamento e o desenvolvimento de projectos de instalações, equipamentos e manutenção das infra-estruturas da Universidade;

5.3 — Coordenar a revisão e consolidação da segurança, tráfego, sinalética, estacionamento e acessibilidades visando a qualidade e segurança global da Universidade.

6 — Delego no Pró-Reitor para o Desenvolvimento e Internacionalização, Prof. Doutor António José Rocha Martins da Silva, a competência para proferir decisões e praticar todos os actos relativos a:

6.1 — Coordenar o Gabinete de Formação;

6.2 — Coordenar o Gabinete de Relações Internacionais e Mobilidade;

6.3 — Coordenar os Programas Europeus de intercâmbio, nomeadamente os programas Erasmus/Socrates, Erasmus Mundus e o Leonardo da Vinci e os relativos à cooperação científica com os países de expressão portuguesa;

7 — Delego no Pró-Reitor para a Inovação e Gestão da Informação, Prof. Doutor João Manuel Pereira Barroso, a competência para proferir decisões e praticar todos os actos relativos a:

7.1 — Coordenar e desenvolvimento da política de comunicações e sistema de informação da Universidade;

7.2 — Coordenar as actividades da Oficina de Tecnologia, Inovação e Conhecimento e do Gabinete de Apoio à Propriedade Industrial;

7.3 — Coordenar os programas e as iniciativas que promovam a ligação com a sociedade no âmbito das Tecnologias de Informação e Comunicação;

7.4 — Representar o Reitor na Fundação para a Computação Científica Nacional.

8 — Delego na Pró-Reitora para a Comunidade Universitária e Ligação à Sociedade, Prof.ª Doutora Isabel Alexandra Ferreira da Silva Vaz Nicolau, a competência para proferir decisões e praticar todos os actos relativos a:

8.1 — Coordenar e dinamizar as intervenções da Universidade na Sociedade;

8.2 — Coordenar o Gabinete de Comunicação e Imagem.

9 — Delego na Pró-Reitora para a Avaliação e Qualidade, Prof.ª Doutora Alexandra Sofia Miguéns Fidalgo Esteves a competência para proferir decisões e praticar todos os actos relativos à coordenação do Gabinete de Gestão da Qualidade e dos processos relativos à Avaliação e Acreditação da Oferta Educativa.

10 — As presentes delegações de competências são feitas sem prejuízo dos poderes de superintendência, avocação e revogação do delegante e produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da*

República, considerando-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes ora delegados, entretanto sido entretanto praticados desde 23 de Julho de 2010.

UTAD-Vila Real, 25 de Outubro de 2010. — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira*.

203855288

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Aviso n.º 21962/2010

Por despacho do Administrador da Universidade da Beira Interior de 01.09.2010 procedeu-se à alteração de posicionamento obrigatória nos termos do n.º 6 do artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, com efeitos a 01.01.2010, à seguinte trabalhadora:

Nome	Categoria	Situação Remuneratória Actual		Situação Remuneratória a partir de 01-01-2010	
		Posição	Nível	Posição	Nível
Piedade Moreno Canhoto.	Assistente Operacional	5	5	6	6

Covilhã e SASUBI, 25 Outubro de 2010. — O Administrador, *Prof. Doutor João Carlos Correia Leitão*.

203856843

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Edital n.º 1075/2010

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 21 de Outubro de 2010, no uso de poderes delegados para o efeito, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento do posto de trabalho abaixo identificado.

O presente procedimento respeitou o n.º 1 do artigo 4.º e 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que a DGAEP emitiu uma dispensa geral, ainda que temporariamente, da consulta prévia à ECCRC.

1 — Funções/Caracterização do posto de trabalho:

Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior, área de Zootecnia e Ciências Veterinárias. O técnico superior exercerá, com autonomia e responsabilidade, funções de estudo, concepção e aplicação de métodos e processos inerentes à sua qualificação profissional, nomeadamente nos seguintes domínios de actividade:

- Execução de técnicas laboratoriais, no âmbito do diagnóstico parasitológico;
- Execução de técnicas microbiológicas em amostras ambientais e alimentares;
- Desempenho de funções de curadora de colecções microbianas existentes na Instituição;
- Gestão de registos, arquivos e stocks de laboratório, no âmbito do Sistema de Gestão da Qualidade, aplicado a uma instituição de ensino;
- Preparação de aulas práticas de laboratório e estágios, no âmbito do diagnóstico das doenças animais;
- Monitorização de aulas práticas de laboratório e de campo (produções agro-pecuárias);
- Actualização e compilação de protocolos laboratoriais;
- Manipulação de animais de experimentação (coelhos, ovinos e bovinos);
- Maneio geral de uma unidade de reprodução/produção de coelhos;
- Participação em projectos de investigação/experimentação no âmbito da saúde animal e epidemiologia — trabalhos de laboratório, matadouro e de campo;
- Participação em projectos de investigação/experimentação no âmbito da segurança alimentar e de monitorização ambiental do ponto de vista microbiológico.

Funções constantes do anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional.

2 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Posto de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica: Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior, área de Zootecnia e Ciências Veterinárias, no sector de Anatomia-fisiologia, Sanidade Animal e Saúde Pública, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

4 — Local de trabalho: Escola Superior Agrária de Coimbra.

5 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação após o termo do procedimento concursal.

6 — Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida.

7 — Requisitos de admissão: Poderá candidatar-se ao presente procedimento concursal quem reúna, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e
- Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8 — Requisitos preferenciais:

8.1 — Estar inserido na categoria/carreira técnica superior e ter experiência nos domínios de actividade referidos nas alíneas do ponto 1 do presente aviso, em estabelecimento de ensino superior público, nomeadamente em manipulação de animais de experimentação (coelhos, ovinos e bovinos) e em inspecção sanitária (auxiliar de inspecção de animais de talho, aves e coelhos).

8.2 — Possuir formação na área da Cunicultura, Produção Animal e Gestão Agrária.

9 — Habilitações académicas: Poderão ser admitidos os indivíduos que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas possuam licenciatura adequada ao conteúdo das funções a desempenhar, não sendo permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.